



Câmara Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

P/N: 25784

APROVADO

6ª Sessão Ordinária - 13/03/2023

Requerimento nº 339-2023 da Vereadora Professora Daniela

Assunto – Solicitando ao Prefeito Municipal – Sr. Daniel Alonso, após manter contatos com o Secretário Municipal da Educação - Sr. Helder Rogério Bochi, em parceria com o Centro Escola Municipal de Atendimento Educacional Especializado (CEMAEE), informar a esta Casa de Leis, se há possibilidade de proceder com a implantação de brinquedos adaptados em todas as Escolas da Rede Municipal de Ensino; tendo em vista à necessidade de inclusão das crianças com deficiência ou portadora de mobilidade reduzida e necessidades especiais.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Marília

Considerando que, a Escola tem um papel fundamental na inclusão social, tendo em vista que atua diretamente com o público infantil, ou seja, com os futuros cidadãos;

Considerando que, quanto mais preparada e adaptada uma escola, melhor será a construção de um mundo melhor;

Considerando que, a Lei n.º 13.146/2015 que dispõe sobre a inclusão da pessoa com deficiência, estabelece que a igualdade de oportunidades e a acessibilidade, são direitos garantidos e que devem ser efetivados continuamente mediante políticas públicas que evidenciam práticas de real inclusão;

Considerando que, são visíveis os benefícios através dos brinquedos adaptados, ajudando a trabalhar a coordenação motora, contribuindo de certa forma, para o desenvolvimento psicológico da criança, além de funcionar como uma terapia ocupacional;

Considerando que, com esses equipamentos instalados nos playgrounds das escolas, esses alunos podem brincar e interagir com as demais crianças que não tem mobilidade reduzida e assim vivenciar de momentos espetaculares que ultrapassam o muro da escola;

Considerando que, a Lei n.º 13.443/17 estabelece a obrigatoriedade da oferta, em espaços de uso público, de brinquedos e equipamentos de lazer adaptados para utilização por pessoas com deficiência, inclusive visual, ou com mobilidade reduzida; Considerando que, no mínimo 5% (cinco por cento) de cada brinquedo e equipamento de lazer devem ser adaptados e identificados de forma técnica, para possibilitar sua utilização por pessoas com deficiência, inclusive visual, ou com mobilidade reduzida;

Considerando que, esses alunos tem o mesmo direito de se divertir em relação aos demais;

Considerando que, o lazer e o divertimento se constituem como partes inerentes da condição e do desenvolvimento humano, fazendo - se importante que o



Câmara Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

poder público lance um olhar atento à especificidade das crianças portadoras de necessidades especiais e lhes assegure, nos termos da lei, espaços adaptados e seguros para a interação e divertimento do ato de brincar, tão necessário à infância;

Considerando que, a criação desses espaços não demonstra nenhuma segregação, mas sim a resposta do poder público a uma demanda necessária de parte da população e o desenvolvimento de locais potenciais para a integração e inclusão, nesse sentido compete ao poder público, dentro de suas atribuições, buscar a superação de barreiras e garantir que a acessibilidade se torne uma realidade em todas as dimensões do cotidiano;

Considerando que, o brincar é aspecto essencial para a aprendizagem, uma vez que colabora para o desenvolvimento de diversas habilidades, garantir que todos os alunos tenham acesso a esta atividade é primordial para a construção de uma educação inclusiva;

R E Q U E I R O, na forma regimental, após ouvido o Colendo Plenário, seja encaminhado ofício solicitando ao Prefeito Municipal – Sr. Daniel Alonso, após manter contatos com o Secretário Municipal da Educação - Sr. Helter Rogério Bochi, em parceria com o Centro Escola Municipal de Atendimento Educacional Especializado (CEMAEE), informar a esta Casa de Leis, se há possibilidade de proceder com a implantação de brinquedos adaptados em todas as Escolas da Rede Municipal de Ensino; tendo em vista à necessidade de inclusão das crianças com deficiência ou portadora de mobilidade reduzida e necessidades especiais.

R E Q U E I R O ainda, na forma regimental, do deliberado que seja encaminhado ciência ao CMDPD - Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Marília, AADEF – Associação de Atendimento aos Deficientes Físicos de Marília, ao SINDIMMAR – Sindicato dos Trabalhadores nos Serviços Públicos Municipais de Marília e à todas as Unidades Escolares da Rede Municipal.

S. S. Dr. Lourenço de Almeida Senne.

Professora Daniela
Vereadora - PL